

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 129/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
052/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA
CONTRATO Nº 265/2020

Ofício nº 88/2020

Mariópolis, 08 de outubro de 2020.

A Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONINMS
Pato Branco - Pr

Assunto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE FONOTERAPIA

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua seis, nº 1030 centro da cidade de Mariópolis, representado pelo Sr. Prefeito **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Marcia Luiza Cavasan Borges**, vem por este fazer a seguinte solicitação relacionada à contratação de serviços de fonoterapia para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Diante da necessidade o Município de Mariópolis, componente do Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), o qual tem objetivo de desenvolver as atividades de apoio ao município relacionado ao atendimento dos usuários da saúde, solicita através deste, que o mesmo realize o credenciamento de serviços de fonoterapia para realizar o atendimento clínico junto ao município, visando garantir o atendimento dos usuários que estão sem receber o tratamento de fonoterapia em decorrência das restrições atuais.

Entretanto a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela secretaria de saúde municipal.

Considerando a restrição da circulação e transporte dos pacientes os quais compõe o grupo considerado de risco, em virtude da pandemia de covid-19, o município de Mariópolis encontra-se com dificuldade em encaminhar pacientes para as clinicas credenciadas fora do domicilio, sendo os mesmos com idade inferior a 15 anos e por serem considerados no rol do grupo de risco. Sendo assim o município identificou prestador que prestam este atendimento e que por sua vez atendem ao decreto





municipal para realização de suas atividades garantindo assim a segurança no atendimento dos mesmos. Ademais é necessário que pacientes abaixo de 15 anos sejam acompanhados por outra pessoa da família, a fim de apoiar a mesma para com as situações ao longo transporte, assim acarretando a capacidade de transporte do veículo, pois com as práticas de distanciamento social mínimo o município teria as vagas do veículo preenchida com acompanhantes, deixando assim de atender grande número de pacientes, uma vez que estes ocupariam as vagas.

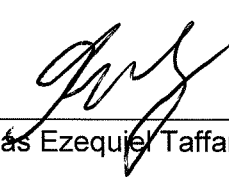
No entanto o município de Mariópolis não possui em seu quadro de servidor profissional concursado para desempenho da função de fonoterapia, porém, devida ao grande número de crianças com necessidade, gerando assim fila para atendimentos da especialidade e conseqüentemente prejudicado os usuários que necessitam deste serviço.

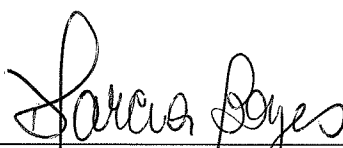
Ademais a seguir tabela dos serviços a serem contratados com seus respectivos quantitativos e carga horária de necessidade do município no momento.

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA EXERCIDA (individual)	MODALIDADE DE ATENDIMENTO
Credenciamento	10 Horas Semanais	Fonoterapeuta

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito


Marcia Luiza Cavasan Borges
Diretora do Departamento de Saúde
Marcia L. C. Borges
DIRETORA DO DEPART.
DE SAÚDE
PREFEITURA MUN. DE MARIÓPOLIS

**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 166/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	16/10/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2019		
Observações:			

1	12019292-1	12,000	PRC 0301070113 - Terapia Fonoaudiológica Individual	1.600,0000	19.200,00
Preço Total:					19.200,00

Pato Branco/PR, 16 de Outubro de 2020.


.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 129/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 16/10/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 19.200,00

Total Geral: R\$ 19.200,00

Pato Branco/PR, 16 de Outubro de 2020


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 129/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês posterior a prestação
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001,10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 19.200,00
Total Entidade:			R\$ 19.200,00
Total Entidade:			R\$ 19.200,00

Pato Branco / PR, 16 de Outubro de 2020



IVETE MARIA LORENZI
 SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Clínica de Audição Valiati Ltda

CNPJ:37027401/0001-45

Endereço: avenida brasil, 450 andar 12º

Telefone: (46)3220-2802 Celular: (46)99101-5611

E-mail: tanara_mello@hotmail.com

CEP: 85501071 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná- PR

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal: 809748

Banco do Brasil

Ag: 8052-7

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 3246-8

Profissional que executará os serviços: Tanara Valiati Mello

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 3-9416-7

000009

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR POR SESSÃO
01	FONOTERAPIA	20,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Mariopolis _____

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segundas-feiras

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): Município de Mariopolis _____

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.



Tanara Valiati Mello

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.



Tanara Valiati Mello

DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO

ALTERAÇÃO

EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF PJ CNES 0185531

Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE
Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento
 Individual
 Mantido
 Terceiros

Nome Empresarial CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA

Nome Fantasia CLINICA DE AUDICAO VALIATI

Logradouro A VENIDA BRASIL

Complemento Número 450

Bairro CENTRO

Nome do Município PATO BRANCO

Cód. Município 411850 UF PR R. Saúde Micro região D. Sanit. Mod. Assist. Telefone 46-99115-2710 CEP 85501071

FAX E-Mail Possui Internet Sim Não

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 37.027.401/0001-45 CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica --

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 02-A TENDIMENTO SOMENTE A TARDE

VÍNCULO COM O SUS No. Contrato/Convênio - Municipal

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente Banco Agência Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA No. do Alvará 1049

Data de Expedição 19/05/2020

Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

000012

~~000010~~

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

SCNES

Página: 1
Data: 15/06/2020
Hora: 07:47
Versão: 4.2.30

DATASUS

Com petência: 05/2020

Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar
Estab : 0185531 - CLINICA DE AUDICAO VALIATI

IDENTIFICAÇÃO

CNES
0185531

Nome Fantasia do Estabelecimento
CLINICA DE AUDICAO VALIATI

TIPO DO ESTABELECIMENTO

36-CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência

Ambulatório

18-OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS

Hospitalar - Centro Cirúrgico

Hospitalar - Centro Obstétrico

Quantidade

Leitos/Equipos

Quantidade

Leitos/Equipos

1

0

Quantidade

Leitos/Equipos

Quantidade

Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE

Terceirizado

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 02-ATENDIMENTO SOMENTE A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 15/06/2020
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 07:47
Competência: 05/2020		Estab : 0185531 - CLINICA DE AUDICAO VALIATI	Versão: 4.2.30
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
0185531	CLINICA DE AUDICAO VALIATI		

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

	Quantidade Existente	Quantidade em uso
1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem		
2-Equipamentos de Infra-Estrutura		
3-Equipamentos por Métodos Ópticos		
4-Equipamentos por Métodos Gráficos		
5-Equipamentos para Manutenção da Vida		
6-Outros Equipamentos		
7-Equipamentos de Odontologia		
8-Equipamentos de Audiologia		
87-EMISSOES OT OACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1
Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos		
04-RESIDUOS COMUNS		

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.027.401/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2020
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 450	COMPLEMENTO ANDAR 12 SALA 1206	
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 9696-7600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2020** às **08:26:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**CNPJ 37.027.401/0001-45****NIRE 41209343790****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

TANARA VALIATI MELLO, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1989, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Goianazes, nº 640, Apt 401, Centro, CEP 85.501-020, na cidade de Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3100116692, expedida pela SSP/RS, do CPFMF nº 014.503.250-76 e CRFa 7-9416, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.027.401/0001-45, com sede na Avenida Brasil, nº 450, 12º andar, sala 1206, Centro, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco – PR, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41209343790, em sessão de 29/04/2020, resolve alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

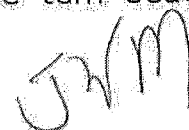
PRIMEIRA: A atividade da empresa passa a ser: atividades de fonoaudiologia (8650-0/06).

SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**CNPJ 37.027.401/0001-45****NIRE 41209343790**

TANARA VALIATI MELLO, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1989, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Goianazes, nº 640, Apt 401, Centro, CEP 85.501-020, na cidade de Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3100116692, expedida pela SSP/RS, do CPFMF nº 014.503.250-76 e CRFa 7-9416, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.027.401/0001-45, com sede na Avenida Brasil, nº 450, 12º andar, sala 1206, Centro, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco – PR, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41209343790, em sessão de 29/04/2020, resolve proceder a consolidação contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE – A sociedade gira sob o nome empresarial **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA** e tem sede e



CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA
CNPJ 37.027.401/0001-45
NIRE 41209343790
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

domicílio na Avenida Brasil, nº 450, 12º andar, sala 1206, Centro, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco - PR.

SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL – Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06).

TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuído:

Sócios	Part %	Quotas	Valor em R\$
TANARA VALIATI MELLO	100%	5.000	5.000,00
Totais	100%	5.000	5.000,00

QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA – Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **TANARA VALIATI MELLO**, individualmente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

Parágrafo único: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JWM

CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**CNPJ 37.027.401/0001-45****NIRE 41209343790****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

OITAVA: DO PRÓ-LABORE – O Pró-labore da administradora e outros que prestarem serviços à sociedade será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA: DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO – Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

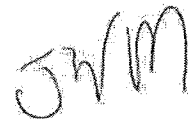
DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídas a sócia.

DÉCIMA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO – A sociedade declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DÉCIMA QUARTA: DO FORO – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar devidamente contratada, a sócia obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma via.

Pato Branco, 13 de Maio de 2020.



000618

CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA
CNPJ 37.027.401/0001-45
NIRE 41209343790
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Tanara Valiati Mello
TANARA VALIATI MELLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2020 10:03 SOB N° 20202232689.
PROTOCOLO: 202232689 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001954890. NIRE: 41209343790.
CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA

000019

CONTRATO SOCIAL

TANARA VALIATI MELLO, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1989, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Goianazes, nº 640, Apt 401, Centro, CEP 85.501-020, na cidade de Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3100116692, expedida pela SSP/RS, do CPFMF nº 014.503.250-76 e CRFa 7-9416 resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE – A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 450, 12º andar, sala 1206, Centro, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco – PR.

SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL – Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06) e atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03).

TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciará suas atividades em 30/04/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuído:

Sócios	Part %	Quotas	Valor em R\$
TANARA VALIATI MELLO	100%	5.000	5.000,00
Totais	100%	5.000	5.000,00

QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA – Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **TANARA VALIATI MELLO**, individualmente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

Parágrafo único: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA

CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: DO PRÓ-LABORE – O Pró-labore da administradora e outros que prestarem serviços à sociedade será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA: DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO – Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídas à sócia.

DÉCIMA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO – A sociedade declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DÉCIMA QUARTA: DO FORO – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**CONTRATO SOCIAL**

E, por estar devidamente contratada, a sócia obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma via.

Pato Branco, 27 de Abril de 2020.

2.º OFÍCIO NOTAS

Tanara Valiati Mello
TANARA VALIATI MELLO

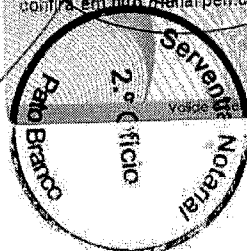
J.

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Carapuceira, 327 - Pato Branco, PR - Fone: (46) 3225-1244
 Pedro Ervino Paracana - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **TANARA VALIATI**
 NELLO 800130 Pato Branco-PR, 28 de abril de 2020 - 10:52:24h
 Emolumentos: R\$8,41 (V/C 43,60), Selo: R\$0,90, Fundos: R\$2,10
 S.S: R\$0,25 FADEP: R\$1,42 Total: R\$11,98
 Em Teste da Verdade
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
 Selo Digital N° z3VpJc85DdN4xa-2CHXY8FPOJ -
 Confira em <http://tanarpen.com.br>

PR

Validade Digital tanarpen.com.br



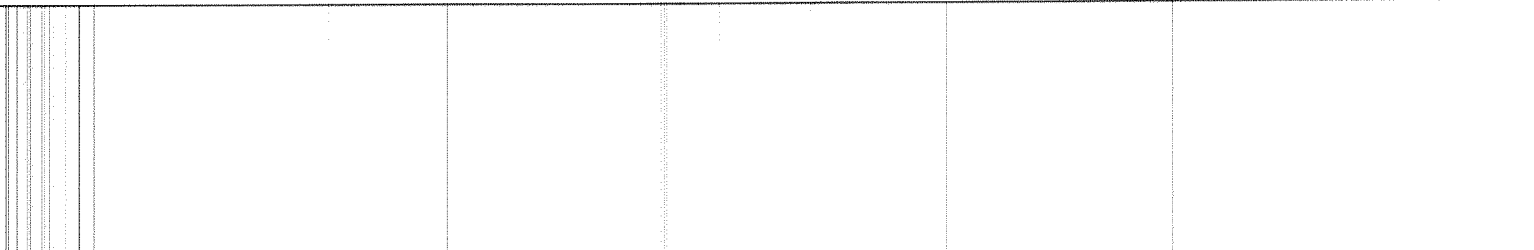
KALVIA RECK REFINSKI
 CPF 098.704.819-81
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 09:45 SOB N° 41209343790.
 PROTOCOLO: 201964236 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001685520. NIRE: 41209343790.
 CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



000023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3100116692 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2016

LOCAL TAMARA VALIATI MELLO

FILIAÇÃO JUSSARA VALIATI MELLO

LOCALIDADE PASSO FUNDO RS

LOG. DO CESSAR C. NASC. PASSO FUNDO RS MATRÍCULA: 098954 01 55 2005 1 00357 115 0107359 36

01 014.503.250-76

ASSINATURA DO DETETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

150881 / 150881

DATA DE EXPIRAÇÃO 03/06/1989

RG 150881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Tamara Valiati Mello

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
 BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 1049

Nome Fantasia:

Razão Social: CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA

CNPJ: 37.027.401/0001-45

Inscrição Municipal: 809748

Atividade Principal: 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

Atividade(s) Secundária(s):

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 450, ANDAR 12;SALA 1206;, Centro

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, terça, 19 de maio de 2020

Validade: quarta, 19 de maio de 2021

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART

Secretaria Municipal de Saúde

Observação

•

Risco 4.

Código de Autenticidade: **20NK1VAKVL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

000025

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 425/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA

CNPJ: 37.027.401/0001-45

Inscrição Municipal: 809748

Atividade Principal (CNAE) 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 450, ANDAR 12;SALA 1206;, Centro

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quarta, 27 de maio de 2020

Validade: Fica condicionada ao prazo de validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar e certificado da Vigilância Sanitária

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **20XFUZGZEC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**
CNPJ: **37.027.401/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:34 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **5E45.B905.A10E.356A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.027.401/0001-45
Certidão n°: 27008436/2020
Expedição: 13/10/2020, às 16:08:33
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.027.401/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.027.401/0001-45
Razão Social: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA
Endereço: AV BRASIL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2020 a 08/11/2020

Certificação Número: 2020101001481223671487

Informação obtida em 13/10/2020 17:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022782510-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.027.401/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000030
2.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA
CNPJ/CPF...: 37.027.401/0001-45
ENDEREÇO...: 5 BRASIL - 450 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

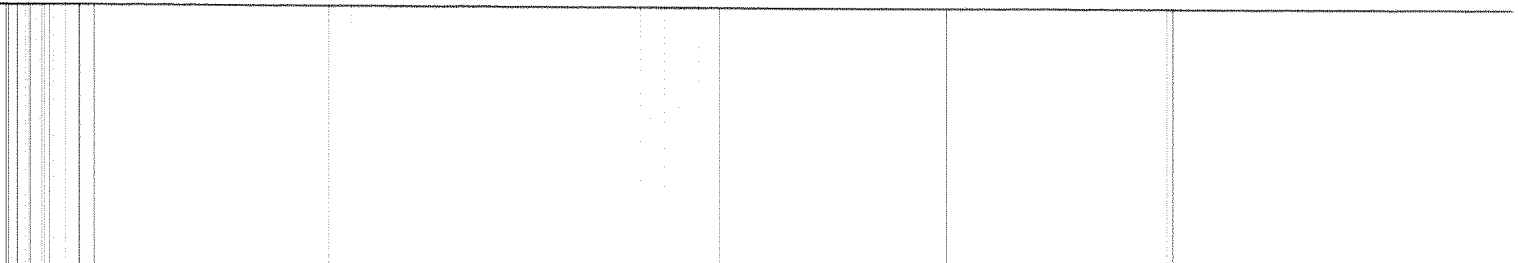
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 14/10/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0043854/2020
Código de autenticidade da certidão: 37725531037725

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA

CNPJ 37.027.401/0001-45, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 29 de Junho de 2020

Juliano Veronese
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA

CNPJ 37.027.401/0001-45, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 29 de Junho de 2020

[Handwritten Signature]
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

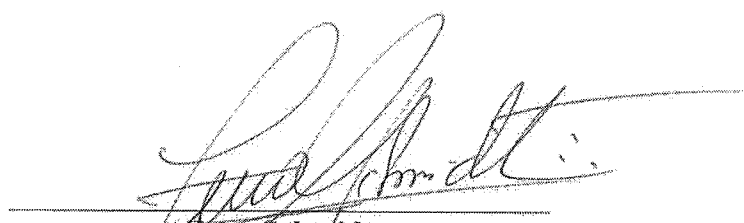
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO

SCHMIDT ESCRITORIO CONTABIL S/S, inscrito no CNPJ 07.016.278/0001-04, estabelecido na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo seu sócio Zeno Schmidt, declara, para os devidos fins, que a CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA, inscrita no CNPJ 37.027.401/0001-45, foi constituída em 29/04/2020 e ainda não apresentou movimentação contábil, portanto, não tem nada a apresentar no balanço patrimonial, para fins de credenciamento ao CONIMS.

Sem mais para o momento,

Pato Branco, 30 de junho de 2020.


Zeno Schmidt
CPF: 435.500.299-34
CRC PR 025793/O-3

000034
~~000033~~
~~000035~~

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, TANARA VALIATI MELLO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) CONIMS
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Fonoaudióloga
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 15 de outubro.


Tanara Valiati Mello



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



RECONHECIDA PELO DECRETO N° 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968

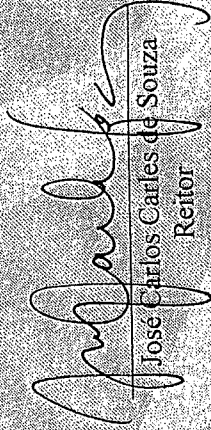
O reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que o respectivo Estatuto lhe concede e em virtude da conclusão do curso de *Fonoaudiologia*, em 7 de agosto de 2010, confere o título de Fonoaudiólogo a

Tanara Mello Saldanha

brasileira, natural do estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 3 de junho de 1989, portadora da cédula de identidade nº 3100116692, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança /RS

e manda passar-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Passo Fundo-RS, 7 de agosto de 2010.


José Carlos Carlos de Souza
Reitor



Roni Antônio Fachinello
Secretário Geral dos Cursos

CONFERIR COM O CENAL
DATA

0000035

0000037

Pesquisa por Nome Pesquisa por Número de Inscrição

Graduação:

Fonoaudiólogo

Nome: *

TANARA VALIATI MELLO

Pesquisar

(1 of 1)

00010010

10

Nome

TANARA VALIATI MELLO

Inscrição

9416-7

Ver Detalhes

Detalhe

Profissional: TANARA VALIATI MELLO Registro: 9416-7

Esse(a) profissional está habilitado(a) pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região (CREFONO 3) a exercer livremente a profissão no Estado do Paraná e Santa Catarina. Nota: A principal missão do CREFONO 3 é garantir que os serviços de Fonoaudiologia oferecidos pelos nossos profissionais sejam de qualidade, agregando valores à vida de nossos pacientes e clientes.

000036

000037

Recibo do Pagador

Beneficiário EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 02.512.731/0001-41		Agência/Código Beneficiário 0740.17.51818	Vencimento 15/10/2020
Pagador TANARA VALIATI MELLO		Número do Documento 1020Q22014	Nosso Número 15/393340-6
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 99,90
			(-) Desconto
Demonstrativo:		(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
SERVIÇOS DE INTERNET (0) Assistência Premium- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 9.90) (0) Locação de Wi-Fi de longo alcance- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 15.00) (0) Clube Empire de benefícios- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 14.90) (0) Internet Fibra Óptica Residencial 50MB- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 55.20) (0) Backup Empire Cloud 01GB- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 4.90)			



748-X

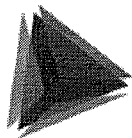
74891.11539 93340.607402 17518.181023 2 84090000009990

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI					Vencimento 15/10/20
Beneficiário EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 02.512.731/0001-41					Agência/Código Beneficiário 0740.17.51818
Data Documento 08/07/20	Número do Documento 1020Q22014	Espécie Doc. DM	Aceite	Data Processamento 08/07/20	Nosso Número 15/393340-6
Uso do Banco	Carteira CR	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 99,90
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2%(R\$2,00) MAIS JUROS DE 1%(R\$1,00) AO MÊS SERVIÇOS DE INTERNET (0) Assistência Premium- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 9.90) (0) Locação de Wi-Fi de longo alcance- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 15.00) (0) Clube Empire de benefícios- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 14.90) (0) Internet Fibra Óptica Residencial 50MB- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 55.20) (0) Backup Empire Cloud 01GB- Período:(15/09/2020 até 14/10/2020) (R\$ 4.90)					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador TANARA VALIATI MELLO		Rua Osvaldo Aranha, 210 Centro Pato Branco PR 85501-029			CPF:014.503.250-76
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação



Autenticação Mecânica

000038



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	37027401000145		
Nome	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 37027401000145!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 052/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.027.401/0001-45, estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, 12ª andar, sala 1206, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.070-000, neste ato representada por Tanara Valiati Mello, portador do RG nº 310.011.669-2 SSP-RS e CPF nº 014.503.250-76.

Considerando-se Ofício nº 088/2020/SMS de origem do Município de Mariópolis/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de Fonoterapeuta pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir à demandas dos pacientes que estão sem receber tratamento, em decorrência das restrições atuais; Considerando-se a indisponibilidade de profissionais na área concursado pelo município; Considerando o cenário de pandemia da COVID-19; Considerando-se a restrição de circulação e transporte dos pacientes, o município encontra-se com dificuldade em encaminhar para as clínicas credenciadas fora do domicílio, sendo que os mesmos são menores de 15 anos e devem estar acompanhado por responsável, acarretando assim a redução no número dos pacientes nos veículos, devido ao distanciamento social.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FONOAUDIOLOGIA (POR SESSÃO)			
01	ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGIA	960	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			19.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Mariópolis/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Tanara Valiati Mello**, inscrita no **CREFONO 3-9416-7**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.6.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.6.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de

qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado

com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;


17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000047

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 52/2020
	Número Processo: 129/2020 Data do Processo: 16/10/2020

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
52/2020

Data e Hora da Sessão: 16/10/2020 08:44

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 129/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301070113 - Terapia Fonoaudiológica Individual	12,000	PRC		1.600,00	19.200,00
Total do Participante:						19.200,00
Total Geral:						19.200,00


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 16 de October de 2020

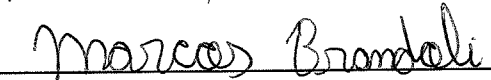
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 301/2020
PROCESSO 129/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**, para realização de atendimentos em fonoaudiologia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 52/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que recentemente passou a incluir alguns procedimentos clínicos auxiliares, como de fonoaudiologia.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Mariópolis - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato de Consórcio – fls. 07
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 08/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 052/2020 – fls. 39/46
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019 e seu aditivo, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se **relata**:*

(...)

*o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos das áreas de Clínica geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria e nas áreas de atendimento terapêutico complementar de profissionais não médicos, optou-se pelo credenciamento de prestadores para atendimento nos próprios municípios, servindo o CONIMS como intermediador e facilitador através deste credenciamento. O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária nº 002/2019 do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), **impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.***

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 88/2020 (fls. 02/03), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Mariópolis, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre do fato de a restrição de circulação de pessoas pelo COVID ter gerado dificuldade de encaminhamento dos pacientes e a inexistência de concursados na área (“restrições atuais”).

Do requerimento do Município não consta o motivo pelo qual ele mesmo não realizou a contratação pela via da licitação dos serviços ora requeridos e se o valor que pago àqueles que credenciou são ou não menores que os possíveis interessados que se apresentem ao CONIMS, o que deve ser ponderado pelo setor jurídico e de gestão deste Município, além da obrigatoriedade da via do concurso ser a regra, o que também deve ser ponderado pelo próprio Município.

Além disso, entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

E sobre isso, também deve haver justificativa do Município, no que se refere à necessidade de o profissional proveniente da iniciativa privada estar fazendo uso das dependências de espaços públicos (item 7.1 do Contrato), para a execução da atividade para o qual foi contratada, conforme orientação do Ministério Público do Tribunal de Contas.

Sem tais motivações, o caráter excepcional de próprio Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica) fica esvaziado.

Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

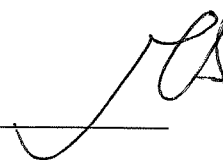
Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, que por analogia se aplica, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Por fim, cabe ressaltar a necessidade de se destacar que, em se tratando de credenciamento, TODOS os interessados e que atendam às exigências do Edital poderão solicitar a contratação, sendo que a carga horária contratada nesse instrumento deverá ser revista.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 19 de outubro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 302/2020
PROCESSO 129/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**, para realização de atendimentos em fonoaudiologia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 52/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que recentemente passou a incluir alguns procedimentos clínicos auxiliares, como de fonoaudiologia.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Mariópolis - fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato de Consórcio – fls. 07
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 08/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 052/2020 – fls. 39/46
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV- DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial, a quem sugere que também conste como assinante anuente do Contrato a ser formalizado.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 19 de outubro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000055



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 52/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 19.200,00


Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 19/10/2020

ALTAIR JOSE Assinado de forma digital
GASPARETTO: por ALTAIR JOSE
47331330900 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.10.19 16:02:43
 -03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

000056e

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2020
	Processo Adm.: 129/2020 Data do Processo: 16/10/2020

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 129/2020
b) Nr. Licitação: 52/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/10/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
1 - 0301070113 - Terapia Fonoaudiológica Individual	PRC	12,000	1.600,0000	R\$ 19.200,00
		Total fornecedor:		R\$ 19.200,00
		Total geral:		R\$ 19.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2020

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:4
7331330900

Assinado de forma digital
 por ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.10.19 16:03:01
 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Altair José Gaspareto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 129/2020
b) Nr. Licitação: 02/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/10/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Maripólis/PR, conhecido ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
1 - 0301070113 - Terapia Fonoaudiológica Individual	PRC	12.000	1.600.000
			Total geral: R\$ 19.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gaspareto
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL N.º 05/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020**

A Comissão Especial do Concurso Público do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR do Concurso Público nº 01/2020.

**EDITAL N.º 06/2020
ALTERAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020**

A Comissão Especial do Concurso Público do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA do Concurso Público nº 01/2020.

As Integras encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:
www.concursosfau.com.br e www.conims.com.br

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 193 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e exames na tabela de credenciamento nº 001/2018.

A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dmmp/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 118/2020
b) Licitação Nr.: 29/2020 - PR
c) Modalidade: Preço Presencial
d) Data Homologação: 19/10/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDAPR.

Lote: 1 - LOTE 1

Fornecedor: J. RODRIGUES - AGRONDIUSTRIA

N.º Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO OU JANTAR) (72020199)	UND		12.000,00		13,8300	167.160,00
2	REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES. (72020198)	UND		2.400,00		13,8300	33.432,00
							Valor do Lote: 200.592,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.901.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0	233.160,00

Peto Branco, 19 de Outubro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETO
Presidente

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Almir Balthazar, 577 - Setor Vitis Saúde - Fone: 042 3342-1171 - 4211 - 24.341.1433 - Fone: 042 3342-3745 - e-mail: atendimento@ciruspar.com.br - www.cir.com.br

Ato do Gestor
Resolução nº 55
19/10/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 132.812,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e doze reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 132.812,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e doze reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
103020003.1.003000	Manutenção da Coordenação de Administração		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	R\$ 5.812,00
05.01	Coordenação Médica		
105020005.2.005000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	496	R\$ 60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	496	R\$ 67.000,00
Total			R\$ 132.812,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
02.01	Coordenação Geral		
102020002.2.002000	Manutenção da Coordenação Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	R\$ 5.812,00
04.01	Coordenação de Enfermagem		
104020004.3.004000	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	496	R\$ 127.000,00
Total			R\$ 132.812,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Peto Branco, 19 de outubro de 2020.

Raul Camillo Isotton
Presidente do CIRUSPAR

FL. 01/01

www.facebook.com/diariodosudoeste

Sabia que ler previne o Alzheimer?

O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste é cheio de dicas bacanas como essa. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião dos melhores especialistas da nossa região. Corra mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!

PR SC

Acesse nosso site.
Conheça nossas praças!

www.casaturlogistica.com.br

CASATUR *Logística*
Soluções em transporte e logística

cattani
Sempre uma boa viagem!

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020. EMPRESA: Fira Top Uniforms Indústria e Comércio Textil Eireli, sediada na Rua Nicolau Cavani, nº 160, sala 02, centro, CEP 89.500-136, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.890/0001-82 e inscrição Estadual sob o nº 253267862. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de uniformes que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020
DATA: 24/09/2020 ABERTURA: 08/10/2020 HORÁRIO: 08:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR IRMÃ ROSA, CRIAS E CRAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 03 (três) de Novembro de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAR
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/20
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para suprir as necessidades da SAMU 192 Sudeste do Paraná, para a proponente:

APAFEDIC - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS ASSOCIADOS DO PARANÁ
QUINTO TERMO ADITIVO AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 - FIRMADO ENTRE APAFEDIC E O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ.
Os recursos do Termo de Colaboração serão utilizados, no âmbito do inciso I, do art. 4º, da Lei 13.019, de 2014, para o pagamento da equipe de trabalho da APAFEDIC, conforme as descrições a seguir:

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Profissão nº: 1110/2020
Nome: Carlos Augusto Dondos
Assinatura: Carlos Augusto Dondos
Cargo: Diretor de Serviços de Saúde
Município de Clevelândia - Paraná

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 22.546,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educacionais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (104), 25% e 5%, 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000) (303) - 33.90.39 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços urbanos - 1102.15.452.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 1750, 1951, 1992, 2007, 2215. GESTOR DA ATA: Adair dos Anjos Odokowicz, Mariópolis, 09 de Outubro de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 91/2020 - Data: 19/10/2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - PROCESSO Nº 209/2020
O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna pública pela Administração Municipal através da Portaria n.º 408/2020, torna pública aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequena porte, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para acabamento interno/externo (bancos, lataria, maçanetas, fechaduras, para-choques, retrovisores, tapetes, lanternas, dentre outros materiais que se fizerem necessários), novos e sem uso anterior, para veículos linha pesada (caminhões, ônibus e micro-ônibus) pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admissível para o contrato global do presente objeto é de R\$ 287.215,68. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 19 de Outubro de 2020. **Thais Love - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 166/2020
Ademir José Gheller, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
COPONDO, a prática de comercialização junto aos cemitérios municipais, de flores, velas e outros itens relativos ao dia de finados.
RESOLVE:
Art. 1º - Os interessados em comercializar, junto aos cemitérios municipais, flores, velas e demais produtos relativos ao dia de finados, deverão recolher até às 13h30 do dia 30 de outubro a taxa de licença de alvará no Departamento de Tributação do Município.
Art. 2º - Os comerciantes deverão, obrigatoriamente, manter as medidas de prevenção a COVID-19, especificamente o uso de máscara, álcool gel e distanciamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAR
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/20
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e afins, para suprir as necessidades do CRUSPAR / SAMU 192 Sudeste do Paraná, para a proponente:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ 115930860/0014, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os Associadas para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de outubro de 2020 às 14:00 hrs no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco sito Rua Márcio Casagiro nº 400 - Pato Branco - Paraná para deliberar em sobre os seguintes assuntos:
- Discussão
- Assuntos Gerais
Não havendo na hora marcada número legal de associadas presentes, a Assembleia convocada em caráter de urgência, será realizada no horário marcado com qualquer número de associadas.
Pato Branco, 14 de outubro de 2020.
Cristiane Basso
Presidente Associação de Mulheres Rurais de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Decreto Nº 91/2020 - Data: 19/10/2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2020.
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ansp.ongs.com.br, edição do dia 20/10/2020, respectivamente, conforme Lei Autônoma nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 167/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - revogar a portaria nº 061/2020, a qual concedia Função Gratificada - FG de 50% ao servidor JHONATAN FERRIRA CORREA, RG 9.465.416-S SSP/PR e CPF nº 056.498.299-77, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigidas para o desempenho de suas funções, a partir do dia 19 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 212/2020 - Pregão Presencial nº 89/2020
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Diversos em Estruturas Metálicas, Para Manutenção de Prédios Municipais.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resolve a licitação FRACASSADA.
Chopinzinho, 14 de outubro de 2020. Alvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito
Rua Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (46) 3222-4000
DECRETO Nº 8315/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 86.590,17 (Oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/20 - PROCESSO Nº 172/20
EVENTO DE ALTERAÇÃO
O CRUSPAR faz saber aos interessados que promove alterações nos itens transcritos do Edital para o Componente para o Edital nº 219/2020, Processo nº 47/2020, que tem por objeto a "Formação de registro de preços para futuro e eventual aquisição conforme a necessidade de medicamento para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudeste do Paraná. Oportunidade aberta por meio de processo de entrega fragmentada de acordo com o contencioso, uma vez que a transcrição do edital para o Componente contida divergencia quanto ao tipo de beneficiário contemplado para as licitações em razão de seu porte. Em decorrência das alterações propostas, a sessão será designada para o dia 27/10/2020, às 09:00 horas, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Para mais informações: (46) 3201-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@cruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 09 de Outubro de 2020. Adriana Lutz Zill - Pregoeira do CRUSPAR

DECRETO Nº 8315/2020
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação Orçamento de 2020, no valor de R\$ 86.590,17 (Oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:
10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
10.01 - Administração S.M.A.R.H
18541009.2.031000 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 86.590,17
3.3.90.39.00 - 511 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 86.590,17
Total 86.590,17
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de natureza de arrecadação Abaixo:
Excesso
1.1.2.2.01.11 - 511 - Taxas de Prestação de 86.590,17
Total 86.590,17
Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2020, para a PRECENDENCIAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOaudiologia, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, concordado ao CNOMIS.
Valor Global: R\$ 200,00
Data: 09/10/2020.10.302.2002.2.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 02/11/2020
Alair José Gasparotto
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
52/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 52/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 19.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 19/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:02C3F5A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2020. Edição 2120

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 129/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	129/2020			
b) Nr. Licitação:	52/2020 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/10/2020			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
NICA DE AUDICA JATI LTDA				
1 – 0301070113 – Terapia PRC Fonoaudiológica Individual		12,000	1.600,0000	R\$ 19.200,00
Total geral:				R\$ 19.200,00

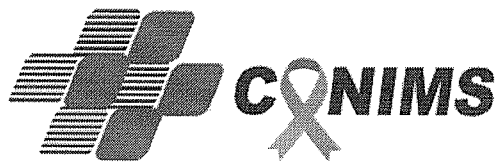
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F106A65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2020. Edição 2120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidade Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 052/2020

20/10/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 051/2020

16/10/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 050/2020

16/10/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 048/2020

09/10/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 047/2020

29/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 046/2020

19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 039/2020

19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 033/2020

19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [6](#) [7](#) [próxima »](#)

Página 1 de 7


[Voltar](#)


[Home](#)
[Institucional](#)
[História](#)


[Contas Públicas](#)
[Orçamento](#)

Missão
Visão
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Concurso | Seleção | PSS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados
TFD

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

 info@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 20/10/2020 09:12:36